



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

RECIBO DE EDITAL - CV - 22/2017 - PROCESSO Nº 126/2017 - PRC 489/2017

Recebi (emos) o Convite nº 22/2017, referente à “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo para realização da Copa Sarzedo “ZÉ DO CHICO”, conforme descrito e especificado neste edital e anexos. A entrega dos envelopes exigidos nesta licitação está programada para o dia **11/07/2017** as 14:00 horas, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG. Os envelopes “HABILITAÇÃO” serão abertos nesta mesma data, as 09:30 horas, na sala de licitações no endereço: Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG.

CARIMBO PADRÃO - CNPJ

Assinatura: _____

Contato (nome legível): _____

Identificação: C. I.: _____ CPF: _____

TEL: _____

Contato: _____

Data: ____ / ____ / 2 017

(Favor preencher todos os dados acima bem como carimbar e assinar de forma legível este documento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017 – PRC 489/2017

CONVITE Nº 22/2017

VENCIMENTO ÀS 14hs00mn HORAS DO DIA: 11/07/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**, através da Comissão Especial de Licitação fará realizar no Setor de Compras, licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço, em conformidade com a lei 8.666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as **14hs00mn horas do dia 11/07/2017**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, à Rua Eloi Cândido de Melo 477, Centro - Sarzedo.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS

Os envelopes habilitação serão abertos no dia **11/07/2017**, às **14hs30mn** horas na Sala de Licitações, no endereço: Rua Antonio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG.

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo para realização da Copa Sarzedo "ZÉ DO CHICO", conforme descrito e especificado no anexo I deste instrumento convocatório.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação EMPRESAS CONVIDADAS, e os demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse por escrito e com antecedência de até 24 (vinte e quatro horas) da apresentação da proposta, especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2 - HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CONVITE Nº 22/2017

PROPONENTE:

O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão apresentar os documentos, conforme descritos neste Edital, que deverão estar contidos no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**, a seguir relacionados:

2.2.1 - Regularidade Jurídica:

2.2.1.1 - Registro comercial atualizado, no caso de empresário individual;

2.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

2.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

2.2.1.4 – Cópia dos documentos de identidade e CPF dos Sócios.

2.2.2 - Regularidades Fiscal e Trabalhista.

2.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

2.2.2.2. Certidão de **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e INSS**, emitida pela Receita Federal.

2.2.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda **Municipal**;

2.2.2.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

2.2.2.5. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

2.2.2.6. Certidão de Regularidade perante o Ministério do Trabalho – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br),

2.2.2.7. **Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o ministério do trabalho a que se refere o artigo 27, inciso v da lei 8.666/93, "**conforme modelo anexo ao edital**".

Obs.: 1) As certidões solicitadas no subitem 2.2.2 deverão estar vigentes/válidos na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

2) Micro Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.2.3 – Qualificação Técnica:

2.2.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Obs.:

*Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou na Prefeitura Municipal de Sarzedo ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão;

*Não serão aceitos documentos copiados ou transferidos por fax.

*A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido a data de abertura dos envelopes **habilitação** implicará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos, no caso de não ter benefícios da LC-123/2006.

*Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.

* A Comissão de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº. 568, de 08/09/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.3 - PROPOSTA

Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CONVITE Nº 22/2017

PROPONENTE:

2.1 – No Envelope nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS, a proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, **datada, rubricada, carimbada e assinada por quem de direito**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em idioma português, contendo as seguintes informações, conforme modelo no Anexo II:

a) Número do Convite;

b) **Preço unitário e total** do serviço, **por extenso**, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços, objeto desta licitação;

c) Discriminação do serviço ofertado, conforme objeto desta Licitação;

d) Os preços unitários ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra, com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro, etc. Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

e) Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;

f) A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante sendo apresentada em uma única via datilografada ou impressa, onde deverá constar:

I – Nome e qualificação de quem assinará o contrato;

II – Endereço para correspondência e,

III – Telefone e e-mail.

2.3.6 – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas das licitantes que:

2.3.6.1 – Não atendam a qualquer dos requisitos constantes neste edital.

2.3.6.2 – Não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos.

2.3.6.3 – Apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela Administração, a saber, R\$ 39.015,44 (trinta e nove mil quinze reais e quarenta e quatro centavos).

2.3.6.4 – Apresentem preço manifestamente inexequível (conforme artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93), assim consideradas aqueles cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

2.3.7 – Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

2.3.8 – Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;

2.3.9 – Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1 – Serão abertos os envelopes de *Propostas de Preço* dos licitantes habilitados e a CEL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos da licitação, sendo então estas rubricadas pela Comissão e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

- 3.2** – Ultrapassada a fase de habilitação dos participantes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 3.3** – A CEL, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário para se reunir e dar continuidade aos trabalhos;
- 3.4** – É facultada à CEL ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deverão constar originariamente na proposta, exceto microempresa.
- 3.5** – A CEL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 3.6** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem nova documentação e novas propostas escoimadas nas cláusulas de inabilitação/desclassificação;
- 3.7** – Será considerada **VENCEDORA** a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências desta licitação, tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os valores unitários e totais estimados pela Administração;
- 3.8** – Havendo empate, proceder-se a o sorteio, em sessão pública, na forma do § 2, do Art. 45, da Lei 8666/93.
- 3.9** – A CEL lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes da *Proposta de Preço* na qual constarão registros e demais ocorrências da reunião;
- 3.10** – Só poderão rubricar e assinar os documentos, os representantes presentes, se credenciados pelo licitante ou o próprio licitante.
- 3.11** - O resultado do julgamento de Licitação será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela CEL.
- 3.12** - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela CEL, não impedirá que ela se realize;

4 – RECURSOS

Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93, que poderá ser encaminhado pelo e-mail pelo endereço comprassaude@sarzedo.mg.gov.br ou protocolado na sede da Prefeitura.

5 – FATURAMENTO E PAGAMENTO.

- 5.1** - O pagamento se fará mediante a entrega da nota fiscal e efetiva aceitação dos serviços no prazo de até dez dias, e ainda mediante apresentação das Certidões **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes e Certificado de Regularidade com o Ministério do Trabalho.**
- 5.2** - No caso dos documentos mencionados no item 5.1, estiverem com data de validade vencida até a data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;
- 5.3** - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração.

6 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes Cultura Lazer e Turismo.

7 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 13 392 1302 2070 – Apoio ativ. Cult. Esp. Art. E Civil - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte: Próprio - Ficha: 503.

9 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência sujeitando a proponente as sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento.

10 - MULTAS

10.1 - No caso de excesso de prazo, a multa será de 0.4 (quatro décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso.

10.2 - As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

11 - DO CONTRATO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO INICIO DOS SERVIÇOS

11.1 – O licitante vencedor, deverá assinar o contrato junto ao Município no prazo máximo de 2 (dois) dias após a convocação.

11.2 – O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2017 ou término da prestação de serviços contratados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

11.3 – Os serviços relacionados no edital deverão ser iniciados a partir da assinatura do contrato e serão prestados em conformidade com a necessidade da Prefeitura.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A empresa vencedora realizará o serviço de acordo com o interesse do Município.

12.2 – A execução do serviço será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Ordem de Serviço”.

12.3 – O campeonato a que se refere os serviços do item 1 e 2 será composto de 67 jogos distribuídos da seguinte forma:

- Fase Classificatória: 60 jogos (Domingo);

- Quartas de final: 04 jogos (Domingo);

- Semi-final: 02 jogos (Domingos);

- Final: 01 Jogo (Domingo)

12.4 – A equipe de arbitragem deverá trazer todos os equipamentos de arbitragem como: apito, cartões, placar de mesa manual e cronômetro.

12.5 - A Contratante poderá exigir a prestação dos serviços para arbitragem de até 5 (cinco) partidas simultâneas.

12.6 - Os árbitros deverão estar uniformizados e aseados em conformidade com os padrões estabelecidos pela Federação Mineira de Futebol, nos locais indicados, 30 (trinta) minutos antes das realizações das partidas.

12.7 – Arcar com todas as despesas, incluindo alimentação e despesas de deslocamento até o local dos jogos, encargos sociais, trabalhistas, impostos e quaisquer despesas oriundas da execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

12.8 – Se responsabilizar pelos danos causados ou sofridos por seus funcionários;

12.9 - Cumprir com os prazos estabelecidos pelo Município.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no edital.

13.2 – Informar os locais de realização dos jogos com antecedência.

14- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

14.1 - Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato em até 48 horas, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**, a Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2ª da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

15.2 - A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;

15.3 - A Administração deverá anular no todo ou em parte a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

15.4 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

15.5 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

15.6 - A comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

15.7 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO**;

15.8 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este as penalidades desta licitação;

15.9 - De acordo com conveniência da administração, devidamente justificadas as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

15.10 Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas no Setor de Compras e Licitações, na Rua Antônio Dias dos Santos, nº148, Centro, Sarzedo/MG, ou pelo telefone 3577 6531.

16. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) - ANEXO II - Modelo de Carta de Proposta de Preços
- c) - ANEXO III – Modelo Planilha de Preços
- d) - ANEXO IV – Modelo de Declaração
- e) - ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento
- f) – ANEXO VI – Termo de Renúncia
- g) – ANEXO VII – Minuta de Contrato

Sarzedo/MG, 30 DE JUNHO DE 2017.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Presidente da Comissão Especial de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Legislação básica: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

Requisitante: Secretaria Municipal de Esportes Lazer Cultura e Turismo

OBJETO E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo para realização da Copa Sarzedo "ZÉ DO CHICO", conforme descrito e especificado no anexo I deste instrumento convocatório.

Os interessados em participar do certame deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. legalmente constituídas em qualquer das formas legais determinadas;
- b. cadastradas como prestadores de serviços compatíveis com o objeto licitado perante a administração municipal de seu domicílio;
- c. atender aos requisitos legais para habilitação determinados nos artigos 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93;
- d. comprovar sua capacidade técnica para realização dos serviços de através de atestados de capacidade técnica que demonstrem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para a realização dos serviços;

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento Serviços de Arbitragem de Futebol de Campo para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, para consecução de Campeonato Municipal de Futebol Amador, denominado "Copa Zé do Chico", a se realizar no período de Julho a Agosto de 2017.

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Sarzedo
Condições de validade dos serviços:	Enquanto durar o contrato
Prazo	O contrato terá validade enquanto perdurar o Campeonato Municipal
Locais dos Serviços:	Estádio Municipal Otávio Pinheiro Gomes – B. Imaculada Estádio Municipal João de Deus – B. Vera Cruz Estádio Municipal Mário Cardoso – B. Brasília Campo do Sarzedo Esporte Clube Campo do Itaminense Campo do Liberdade

ESTIMATIVA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

Conforme exigência legal, o Setor requisitante realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, apurando uma média estimativa de preços no valor total de R\$ 39.015,44 (trinta e nove mil quinze reais e quarenta e quatro centavos).

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL					
ITEM	Produto / Descrição	UNID.	QUANT	Média Vlr Unit	Média Vlr Total
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM Futebol de Campo TRIO DE ARBITRAGEM: composto por um árbitro e dois auxiliares, para jogos de futebol de campo, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até os locais de jogos. Obs.: Os árbitros deverão ter curso de Arbitragem da Federação Mineira de Futebol (vigente). A Prefeitura de Sarzedo se reserva o direito de solicitar comprovação de cursos dos árbitros envolvidos na prestação do serviços.	Serviço	67	502,66	33.678,22
2	SERVIÇOS DE MESÁRIO Futebol de Campo Composto por um mesário, para jogos de futebol de campo, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até os locais de jogos	Serviço	67	79,66	5.337,22

As propostas originais, bem como Mapa Comparativo de Preços estão anexas a este TERMO DE REFERÊNCIA, sendo parte integrante do mesmo. A estimativa compreende a média aritmética dos valores propostos.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2017 ou término da prestação de serviços contratados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas originárias da contratação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA serão realizadas com a cobertura da seguinte dotação orçamentária, com a respectiva fonte de recursos financeiros:
Atividade: 13 392 1302 2070 – Apoio ativ. Cult. Esp. Art. E Civil - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte: Próprio - Ficha: 503.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os árbitros do item 1 deverão ter curso de Arbitragem da Federação Mineira de Futebol (vigente).
- O campeonato referente aos serviços do item 1 e 2 será composto de 67 jogos distribuídos da seguinte forma:
 - Fase Classificatória: 60 jogos (Domingo);
 - Quartas de final: 04 jogos (Domingo);
 - Semi-final: 02 jogos (Domingos);
 - Final: 01 Jogo (Domingo)
- A equipe de arbitragem deverá trazer todos os equipamentos de arbitragem como: apito, cartões, placar de mesa manual e cronômetro.
- A Contratante poderá exigir a prestação dos serviços para arbitragem de até 5 (cinco) partidas simultâneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

5. Os árbitros deverão estar uniformizados e aseados em conformidade com os padrões estabelecidos pela Federação Mineira de Futebol, nos locais indicados, 30 (trinta) minutos antes das realizações das partidas.

6. - O fornecimento dos serviços serão: fracionados e parcelados de acordo com as necessidades da Administração, restando à Contratada atender aos pedidos de acordo com os quantitativos solicitados. Os serviços prestados e a emissão das Notas Fiscais deverão obedecer fielmente o contido nas Notas de Autorização de Fornecimento, com deslocamento e alimentação de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(deve ser preenchida em papel timbrado da proponente ou carimbo padrão do CNPJ)

Processo Licitatório nº 126/2017 - CONVITE Nº 22/2017

À

Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Sarzedo/MG

A Empresa _____ sediada na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ _____, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços e fornecimento de materiais:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (*****), conforme detalhado na planilha de quantitativos e preços, parte integrante desta.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo para realização da Copa Sarzedo "ZÉ DO CHICO", conforme descrito e especificado no anexo I deste instrumento convocatório.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com alimentação e deslocamento dos profissionais envolvidos até os locais das partidas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

DECLARAMOS, possuir capacidade técnica e profissional para atender até cinco partidas simultâneas de acordo com a necessidade da Prefeitura de Sarzedo.

A EXECUÇÃO dos serviços será prestado de forma gradual, conforme demanda e emissão de Notas de Empenhos, até 31/12/2017 ou até que tenha sido realizado todo o serviço contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

O PRAZO de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e sendo vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

SE VENCEDORA, NA QUALIDADE de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____ (função), portador da carteira de identidade RG Nº _____, C.P.F/MF: _____.

Local, data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

ANEXO III - PLANILHA DE DESCRITIVOS E PREÇOS - PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL					
ITEM	Produto / Descrição	UNID.	QUANT	Vlr Unit	Vlr Total
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM Futebol de Campo TRIO DE ARBITRAGEM: composto por um árbitro e dois auxiliares, para jogos de futebol de campo, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até os locais de jogos. Obs.: Os árbitros deverão ter curso de Arbitragem da Federação Mineira de Futebol (vigente). A Prefeitura de Sarzedo se reserva o direito de solicitar comprovação de cursos dos árbitros envolvidos na prestação do serviços.	Serviço	67		
2	SERVIÇOS DE MESÁRIO Futebol de Campo Composto por um mesário, para jogos de futebol de campo, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até os locais de jogos	Serviço	67		

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com alimentação e deslocamento dos profissionais envolvidos até os locais das partidas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

DECLARAMOS, possuir capacidade técnica e profissional para atender até cinco partidas simultâneas de acordo com a necessidade da Prefeitura de Sarzedo.

A EXECUÇÃO dos serviços será prestado de forma gradual, conforme demanda e emissão de Notas de Empenhos, até 31/12/2017 ou até que tenha sido realizado todo o serviço contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

O PRAZO de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e sendo vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Prazo de início dos serviços: A partir da assinatura do contrato, conforme necessidade da Prefeitura.

Local, data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Convite nº 22/2017.

Eu------(nome completo)-----, representante legal da empresa ----
-----, com sede na rua-----, inscrita no CNPJ sob nº, -----
-, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declaro, sob
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores;

Declaro também para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel
impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

ANEXO V

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Convite 22/2017.

At.: Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa por intermédio de seu representante legal, declara sob as penas da lei que se encontra enquadrada como ME (ou EPP) e está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Solicita que se reconheçam os termos que diferem e estabelecem critérios flexíveis de avaliação.

Atenciosamente;

Representante Legal
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017
CONVITE Nº 22/2017

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Sarzedo

Prezados Senhores,

DECLARAMOS NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES QUE, NÃO PRETENDEMOS RECORRER DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, QUE JULGOU OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, RENUNCIANDO, ASSIM, EXPRESSAMENTE AO DIREITO DE RECURSO E AO PRAZO RESPECTIVO E CONCORDANDO COM O CURSO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PASSANDO-SE À ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, DANDO COMO VALIOSOS TODOS OS ATOS DA COMISSÃO.

Atenciosamente,

_____/_____/____ de _____ de 2.017.
Município UF Dia Mês

Assinatura / Carimbo da Empresa
(legível)

Empresa:

Endereço:

Tel./Fax:

CNPJ:

Responsável:

(Preencher este Anexo, caso concorde, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----**

O **MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, na cidade SARZEDO/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, **Senhor Otávio Cardoso Pinheiro**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Sarzedo/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, CEP.: **XXXXXXXXXXXX**, cidade **XXXXXXXXXXXX**, telefone **XXXXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/MG**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, oriundo de certame licitatório, na modalidade Convite nº **XXXXXXXXXX/2017**, do tipo menor preço unitário, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do representante da **CONTRATANTE** constante no Processo Licitatório nº **XXXXXXXXXX/2017** e PRC **XXXXXXXXXX/2017**, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo para realização da Copa Sarzedo "ZÉ DO CHICO", conforme descrito e especificado no anexo I deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 13 392 1302 2070 – Apoio ativ. Cult. Esp. Art. E Civil - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte: Próprio - Ficha: 503.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ -----(-----) sendo os seguintes valores unitários por item:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unit	Vr. Total
01					
Valor Total:				R\$	

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO, PAGAMENTO

4.1 - O pagamento, se fará em até 10 (dez) dias após entrega da nota fiscal e efetiva entrega dos produtos e aceitação dos mesmos, e ainda mediante apresentação das comprovações de regularidade para com a Fazenda Federal, o FGTS e o Ministério do Trabalho vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

- 4.2 - No caso dos documentos mencionados no item 6.1, estiverem com data de validade vencida até a data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;
- 4.3 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 – A empresa vencedora realizará o serviço de acordo com o interesse do Município.
- 5.2 – A execução do serviço será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Ordem de Serviço”.
- 5.3 – O campeonato a que se refere os serviços do item 1 e 2 será composto de 67 jogos distribuídos da seguinte forma:
- Fase Classificatória: 60 jogos (Domingo);
 - Quartas de final: 04 jogos (Domingo);
 - Semi-final: 02 jogos (Domingos);
 - Final: 01 Jogo (Domingo)
- 5.4 – A equipe de arbitragem deverá trazer todos os equipamentos de arbitragem como: apito, cartões, placar de mesa manual e cronômetro.
- 5.5 - A Contratante poderá exigir a prestação dos serviços para arbitragem de até 5 (cinco) partidas simultâneas.
- 5.6 - Os árbitros deverão estar uniformizados e aseados em conformidade com os padrões estabelecidos pela Federação Mineira de Futebol, nos locais indicados, 30 (trinta) minutos antes das realizações das partidas.
- 5.7 – Arcar com todas as despesas, incluindo alimentação e despesas de deslocamento até o local dos jogos, encargos sociais, trabalhistas, impostos e quaisquer despesas oriundas da execução dos serviços contratados.
- 5.8 – Se responsabilizar pelos danos causados ou sofridos por seus funcionários;
- 5.9 - Cumprir com os prazos estabelecidos pelo Município.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no edital.
- 6.2 – Informar os locais de realização dos jogos com antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

- 7.1 - No caso de excesso de prazo, a multa será de 0.4 (quatro décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso.
- 7.2 - As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

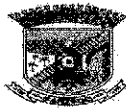
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

Aplica-se a execução desde contrato e especialmente aos omissos o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

O presente contrato está em conformidade com o Edital Carta Convite Nº 22/2017 do dia xx/xx/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços e contrato será por conta da Secretaria Municipal de Esportes Lazer Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2017 ou até que tenha sido realizado todo o serviço contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, depois de lido conferido com a testemunha abaixo.

Sarzedo/MG, XXXXXXXXXXXX de 2017.

Otávio Cardoso Pinheiro
Secretário Municipal de Governo

XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____

NOME: _____ CPF: _____

2- _____

NOME: _____ CPF: _____